DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Aviso de Contratação Direta 18
Extrato 24
Homologação / Adjudicação 24
Aviso de Licitação 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.paranhos.ms.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos
CNPJ 01.998.335/0001-03
Avenida Marechal Dutra, 1500
Telefone: (67) 3480-1225
Site: www.paranhos.ms.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL
- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO
- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE
SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

AMÁLIA GENI PUTTKAMER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE
SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E ACAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos
CNPJ 01.998.368/0001-53
Rua Harry Amorin Costa, 767
Telefone: (67) 3480-1125
Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

Processo nº 165/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARANHOS/MS, E A EMPRESA STORER SISTEMAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARANHOS/MS, com sede no(a) Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.864.713/0001-10, neste ato representado(a) pela secretária Sra. **Andreia Barrida Meira**, nomeado(a) pela Portaria nº 214, de 08 de outubro de 2026, publicada no diário municipal eletrônico, edição 4196, datada em 09 de outubro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 50901-1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STORER SISTEMAS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 57.876.382/0001-39, *sediado(a) na* Rua/Av Da Ilha, nº. 265, Bairro Coophavila II, no Município de Campo Grande (MS), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada* pela Sra. **Teresinha de Fatima Franco**, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 165/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 206/2025 por mais 12 *(meses)*, a partir de 29/10/2026 até 29/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

1.2. Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. ANTERIOR	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. HOSPITAL MUNICIPAL	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

2	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. PSF RURAL	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

3	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. UBS CENTRO	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

4	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. UBS VILA NOVA	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
5	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
VALOR TOTAL: **R$ 28.235,40**							

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 2.352,95 *(dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)*, totalizando o valor global de R$ 28.235,40 *(vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)*, conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 206/2025

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na

dotação abaixo discriminada:

FICHA 328

020513 FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE PARANHOS

10.302.0011.2039.0000 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FICHA 310

020513 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS

10.301.0011.2038.0000 BLOCO ATENÇÃO – PAB

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do

Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Paranhos/MS 22 de outubro de 2026.

Andreia Barrida Meira
SECRETARIA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Teresinha de Fatima Franco
STORER SISTEMAS LTDA
(CONTRATADA)

.....

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

Processo nº 165/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A EMPRESA STORER SISTEMAS LTDA.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) PARANHOS/MS, com sede no(a) Av. Marechal Dutra, nº 1341, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.549.886/0001-98, neste ato representado(a) pela secretária Sra. **Cleonice Barce de Lima**, nomeado(a) pela Portaria nº 275, de 05 de novembro de 2025, publicada no diário municipal eletrônico, edição 384, datada em 06 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional no 299218-9, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STORER SISTEMAS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 57.876.382/0001-39*, sediado(a) na* Rua/Av Da Ilha, nº. 265, Bairro Coophavila II, no Município de Campo Grande (MS), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada* pela Sra. **Teresinha de Fatima Franco**, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 165/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 203/2025 por mais 12 *(meses)*, a partir de 29/10/2026 até 29/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

1.2. Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. ANTERIOR	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. DE SERVIÇO PARA CA DA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR IVO ILMO WACHSMANN.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

2	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ELIODORO GONÇALVES.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

3	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA GIL PIRES.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

4	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PANCHO ROMERO	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

5	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PROFESSOR ADRIANO PIRES	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

6	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL DR. MITSURO SAITO	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

7	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
8	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAMÃE ANTONIA.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

9	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

10	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PANCHO ROMERO - SALA ARANDU POTY RENDA.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

11	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PROFESSOR ADRIANO PIRES EXTENÇÃO MARECHAL CANDIDO RONDON	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

12	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. NÚCLEO NASEP.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

13	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
14	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA CHICO VALIENTE.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
VALOR TOTAL: **R$ 79.059,12**							

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 6.588,26 *(seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)*, totalizando o valor global de R$ 79.059,12 *(setenta e nove mil cinquenta e nove reais e doze centavos)*, conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 203/2025

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 425

011014 FUNDEB DE PARANHOS

12.365.0012.2049.0000 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FICHA 396

021014 FUNDEB DE PARANHOS

12.361.0012.2051.0000 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do

Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Paranhos/MS 22 de outubro de 2026.

Cleonice Barce de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Teresinha de Fatima Franco
STORER SISTEMAS LTDA
(CONTRATADA)

.....

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

Processo nº 165/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANHOS/MS, E A EMPRESA STORER SISTEMAS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANHOS/MS, com sede na Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.834.564/0001-05, neste ato representado(a) pela secretária Sra. **Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde**, nomeado(a) pela Portaria nº 279, de 05 de novembro de 2025, publicada no diário municipal eletrônico, edição 384, datada em 06 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional no 31491443-1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STORER SISTEMAS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 57.876.382/0001-39*, sediado(a) na* Rua/Av Da Ilha, nº. 265, Bairro Coophavila II, no Município de Campo Grande (MS), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada* pela Sra. **Teresinha de Fatima Franco**, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 165/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 204/2025 por mais 12 *(meses)*, a partir de 29/10/2026 até 29/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

1.2. Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. ANTERIOR	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
2	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV).	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
VALOR TOTAL: **R$ 11.294,16**							

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 941,18 *(novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)*, totalizando o valor global de R$ 11.294,16 *(onze mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)*, conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 204/2025

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 574

020415 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0009.2223.0000 BLOBO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do

Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Paranhos/MS 22 de outubro de 2026.

_____ Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde

SECRETARIA MUNICIPAL

(CONTRATANTE)

Teresinha de Fatima Franco

STORER SISTEMAS LTDA

(CONTRATADA)

.....

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

Processo nº 165/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, E A EMPRESA STORER SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS), com sede na Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato representado(a) pelo Sr. **Heliomar Klabunde**, empossado conforme Ata de Posse registrada no Cartório, de Sete Quedas/MS em 05 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 31491436, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STORER SISTEMAS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* 57.876.382/0001-39*, sediado(a) na* Rua/Av Da Ilha, nº. 265, Bairro Coophavila II, no Município de Campo Grande (MS), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada* pela Sra. **Teresinha de Fatima Franco**, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 165/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 205/2025 por mais 12 *(meses)*, a partir de 29/10/2026 até 29/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

1.2. Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. ANTERIOR	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

2	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08

3	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. BANDA MUNICIPAL ARIEL MORAGA.	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
4	MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO ATRAVÉS DE LEITURA FACIAL, UTILIZADO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PELOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O EQUIPAMENTO TAMBÉM DEVERÁ TER FUNCIONALIDADES PARA SUA UTILIZAÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO (SAÍDAS COM CAPACIDA DE PARA CONTROLE DE CATRACAS, PORTAS OU CANCELAS). OBS: NO VALOR UNITÁRIO DEVE SER CONSIDERADO O MONTANTE CORRESPONDENTE A 1 (UM) MÊS DE SERVIÇO PARA CADA SECRETARIA. SETOR DE RECICLAGEM - MEIO AMBIENTE	mês	12	STORER	450,00	470,59	5.647,08
VALOR TOTAL: **R$ 22.588,32**							

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.882,36 *(hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)*, totalizando o valor global de R$ 22.588,32 *(vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)*, conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 205/2025

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 40

020105 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2006.0000 GESTÃO DE ATIVIDADE DA SEMAD

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FICHA 81

020107 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2010.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FICHA 378

020919 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0007.2024.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do

Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Paranhos/MS 22 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Teresinha de Fatima Franco
STORER SISTEMAS LTDA
(CONTRATADA)

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2026
DISPENSA N°. 094/2026

Torna-se público que o Município de Paranhos/MS, por meio da Agente de Contratações, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08 de 17 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: *09/11/2026*

Horário da Fase de Lances: *15h00*

Local: *Prefeitura Municipal de Paranhos, localizada na Av. Marechal Dutra, 1500, Centro.*

Critério de Julgamento: menor preço por item

Licitação exclusiva ME/EPP: *SIM*

Modo de Disputa: *Aberto*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de aduelas quadrada de concreto armado destinadas à manutenção de ponte localizada no Município de Paranhos/MS, utilizada como importante via de passagem e acesso ao Bairro Novo Horizonte II, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais comprovem operar em ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Aviso e seus Anexos.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia Simples, para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Apresentar declaração unificado constante do **ANEXO II – DECLARAÇÃO,** atestando que cumpre os seguintes requisitos:

A) Que está ciente e concorda com as condiçõescontidas no aviso e seus anexos;

B) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição da república;

C) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no incisoiii do art. 5º da constituição da república;

D) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

E) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivasde trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

F) Que não foi declarada inidônea para licitarou contratar com a administração pública;

G) Que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso iv do art. 14, da lei federal nº 14.133/2021.

H) Que se compromete a proceder ao cadastramento no cadastro do jurisdicionado e-cjur do tce/ms, como condição à assinatura do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026
SESSÃO DE ABERTURA: 09/11/2026
HORÁRIO: 15h00
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

4.1.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, cópia simples ou cópia que poderá ser comprovada a autenticidade perante a administração pública mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade

por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.2. por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo agente de contratação ou por integrantes da equipe de apoio do Município de Paranhos, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s);

4.1.3. A autenticação, quando feita pelo agente de contratação ou por integrantes da equipe de apoio da Administração Municipal de Paranhos, poderá ser efetuada em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Paranhos, com endereço no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será negociado ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02h00.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances com prazo de 02h00 para apresentação, em envelope separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026
SESSÃO DE ABERTURA: 09/11/2026
HORÁRIO: 15h00
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do

fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer

fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, que se encontram disponíveis no endereço: http://45.179.174.190:8079/transparencia/

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Declarações

Anexo III - Termo de Autorização de Publicação e Declaração de Cessão Gratuita de Uso de Imagem e de Voz

Anexo IV - Minuta do contrato.

Paranhos (MS), 29 de outubro de 2026.
Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n° 189/2026
Contrato nº: 164/2026
Partes: O MUNICIPIO DE PARANHOS/MS e a empresa GOIANIA TENDAS E TOLDOS LTDA
Objeto: Aquisição de coberturas em lona impermeável para tendas piramidais, com dimensões de 6,00 x 6,00 metros e 4,00 x 4,00 metros, incluindo os acessórios necessários à fixação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor: R$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais).
Vigência:3 (três) meses
Data da Assinatura:29/10/2026
Fundamento Legal:Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.
Assinam: Heliomar Klabunde, pela contratante, e o Sr. Nazildo Mariano Felisberto, pela contratada.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n° 184/2026
Contrato nº: 161/2026
Partes: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS (PREVIPAR) e a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à PREVIPAR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paranhos/MS, visando ao aprimoramento da gestão previdenciária, administrativa e financeira e ao atendimento das diretrizes e exigências do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).
Vigência:12 (doze) meses
Data da Assinatura:29/10/2026
Fundamento Legal:Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.
Assinam: Aldinar Ramos Dias, pela contratante, e o Sr. Irineu Pereira de Souza, pela contratada.

.....

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 191/2026
MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 91/2026
OBJETO: Contratação de serviços continuados de telefonia para atendimento das Secretarias e unidades administrativas do Município de Paranhos/MS, compreendendo disponibilização de solução de PABX virtual, implantação, configuração, ativação, infraestrutura prevista nas especificações, equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Vencedor(es): INFONAVI TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ: 06.123.778/0001-74), pelo valor global de R$

59.388,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Paranhos/MS, 29 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2026
PREGÃO PRESENCIAL N°. 55/2026
PROTOCOLO (TCE): 41C385C180CB9F8241A9259A7E35803FA1A616D1

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO, para Registro de Preços,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para as secretarias do Município de Paranhos/MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 16 de novembro de 2026, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 29 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal

.....